PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de cargos de nível fundamental, médio e superior na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”.

Este Poder Executivo propõe a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo de nível médio de Técnico em Manutenção de Equipamentos e os cargos de provimento efetivo de nível superior de Analista em Tecnologia da Informação, Enfermeiro Neonatologista, Médico Anestesiologista, Médico Especialista em Medicina de Emergência, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Hematologista/Hemoterapia, Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço, Médico Intensivista, Médico Oncologista e Psicopedagogo Clínico, com quantitativo, atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos estabelecidos no Anexo II deste Projeto de Lei.

Ademais, é necessário o aumento do quantitativo de cargos já existentes de: Agente de Portaria, Agente de Serviços Gerais, Costureira, Cozinheiro, Eletricista, Encanador, Maqueiro, Motorista, Agente de Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Artesão, Assistente Administrativo, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), Radio Operador, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Nutrição, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Vigilância Sanitária, Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Pediatra, Médico Cirurgião Vascular, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Infectologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista Traumatologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Ultrassonografista, Médico Urologista, Médico Neurocirurgião, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo (Bucomaxilo), Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Destacamos que o vencimento-base dos servidores de nível fundamental mantem-se inalterados, tendo em vista que não houve, posteriormente a edição da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, reajuste salarial, recebendo estes servidores apenas valores de complementação, a fim de que sua remuneração não seja abaixo do salário-mínimo vigente.

Para os Agente Comunitário de Saúde e os Agente de Combate a Endemias o vencimento deles foi fixado por meio da Lei Municipal nº 18.178, de 18 de março de 2023, que seguiu o mandamento da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, de não ser inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Quanto aos servidores de nível médio e superior, os valores constantes no Anexo I desta Lei abrangem o reajuste concedido pela Lei Municipal nº 18.104, de 7 de abril de 2022, a qual concedeu majoração de 16% (dezesseis por cento), bem

como pela Lei Municipal nº 18.310, de 26 de março de 2024, que reajustou em 5% (cinco por cento) o vencimento-base dos servidores municipais.

Outra alteração proposta na Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020 é a extinção da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde prevista na alínea “c” do inciso I do art. 4º da referida legislação, bem como a criação da Coordenadoria de Gestão e o respectivo cargo de Coordenador de Gestão com atribuições a serem estabelecidas no Anexo II deste Projeto de Lei

Ademais, o presente PL visa formalizar a possibilidade de que que os cargos de Técnicos Auxiliares de Regulação Médica (TARM) sejam realocados na estrutura da Direção de Atenção Básica (DAB) e Direção de Média e Alta Complexidade (DMAC), conforme a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

Ante o exposto, e por todos os relevantes motivos de legalidade o Poder Executivo leva o presente Projeto de Lei ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde espera-se a apreciação dos Nobres Vereadores e aguarda aprovação do projeto ora apresentado. Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração aos membros dessa Câmara Municipal de Marabá.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação de cargos de nível fundamental, médio e superior na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de nível fundamental, médio e superior na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento efetivo de nível fundamental, médio e superior, com denominações e quantitativos previstos no Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 17.957, de 11 de março de 2020, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) pode ser realocado na estrutura da Direção de Atenção Básica (DAB) e Direção de Média e Alta Complexidade (DMAC), conforme a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2024 e 2025, atendem aos dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) vigente, foram consideradas nas estimativas de despesas da Lei Orçamentária Anual (LOA) e não afetarão as metas e resultados fiscais previstos no anexo de metas fiscais da LDO.

Art. 6º Revoga-se a alínea “c” do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 23 de abril de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Cargo	Quant.	Vencimento Base
Agente de Portaria	**35**	R$ 998,00
Agente de Serviços Gerais	**22**	R$ 998,00
Costureira	**03**	R$ 998,00
Cozinheiro	**03**	R$ 998,00
Eletricista	**10**	R$ 998,00
Encanador	**08**	R$ 998,00
Maqueiro	**07**	R$ 998,00
Motorista	**13**	R$ 1.874,29

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO:

Cargo	Quant.	Vencimento-Base
Agente de Comunitário de Saúde	**135**	2 Salários-Mínimos
Agente de Combate a Endemias	**188**	2 Salários-Mínimos
Artesão	**03**	R$ 1.482,60
Assistente Administrativo	**29**	R$ 1.482,60
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	**15**	R$ 1.482,60
Radio Operador	**03**	R$ 1.482,60
Técnico em Manutenção de Equipamentos	**10**	R$ 1.482,60
Técnico em Higiene Bucal	**10**	R$ 1.482,60
Técnico em Nutrição	**05**	R$ 1.482,60
Técnico em Enfermagem	**96**	R$ 1.482,60
Técnico em Laboratório	**12**	R$ 1.482,60
Técnico em Radiologia	**7**	R$ 2.965,20
Técnico em Vigilância Sanitária	**12**	R$ 1.482,60

III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargo	Quant.	Vencimento Base
Analista em Tecnologia da Informação	**06**	R$ 1.717,36
Assistente Social	**02**	R$ 1.717,36
Biomédico	**04**	R$ 1.717,36
Enfermeiro	**63**	R$ 1.717,36
Enfermeiro Neonatologista	**05**	R$ 1.717,36
Farmacêutico Bioquímico	**05**	R$ 1.717,36
Fisioterapeuta	**05**	R$ 1.717,36
Fonoaudiólogo	**21**	R$ 1.717,36
Médico Anestesiologista	**06**	R$ 4.108,29

Médico Cardiologista	**04**	R$ 4.108,29
Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	**03**	R$ 4.108,29
Médico Cirurgião Geral	**15**	R$ 4.108,29
Médico Cirurgião Pediatra	**01**	R$ 4.108,29
Médico Cirurgião Vascular	**03**	R$ 4.108,29
Médico Clínico Geral	**25**	R$ 4.108,29
Médico Dermatologista	**04**	R$ 4.108,29
Médico Endocrinologista	**03**	R$ 4.108,29
Médico Especialista em Medicina de Emergência	**10**	R$ 4.108,29
Médico Gastroenterologista	**03**	R$ 4.108,29
Médico Ginecologista	**07**	R$ 4.108,29
Médico Hematologista/Hemoterapia	**06**	R$ 4.108,29
Médico Infectologista	**02**	R$ 4.108,29
Médico Intensivista	**06**	R$ 4.108,29
Médico Nefrologista	**02**	R$ 4.108,29
Médico Neurologista	**05**	R$ 4.108,29
Médico Oncologista	**05**	R$ 4.108,29
Médico Ortopedista Traumatologista	**02**	R$ 4.108,29
Médico Otorrinolaringologista	**04**	R$ 4.108,29
Médico Pediatra	**05**	R$ 4.108,29
Médico Psiquiatra	**04**	R$ 4.108,29
Médico Radiologista	**03**	R$ 4.108,29
Médico Reumatologista	**02**	R$ 4.108,29
Médico Ultrassonografista	**07**	R$ 4.108,29
Médico Urologista	**03**	R$ 4.108,29
Médico Neurocirurgião	**02**	R$ 4.108,29
Nutricionista	**11**	R$ 1.717,35
Odontólogo	**11**	R$ 4.108,29
Odontólogo (Bucomaxilo)	**04**	R$ 4.108,29
Psicólogo	**26**	R$ 1.717,36
Psicopedagogo Clínico	**10**	R$ 1.717,36
Terapeuta Ocupacional	**11**	R$ 1.717,36

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Quant.	Vencimento
Coordenador de Gestão	01	R$ 6.300,00

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2024

ANEXO III

(ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 17.957, DE 11 DE MARÇO DE 2020)

"DAS ATRIBUIÇÕES

I - GABINETE:

.....

f) Coordenação de Gestão:

1. analisar a rotina da gestão pública, auxiliando o Prefeito Municipal, diretamente ou pelos órgãos da administração direta e indireta, na formulação de medidas de eficiência, desburocratização, agilização de atos, processos e consultas;

2. prestar assessoria especial ao Município;

3. coordenar, sob supervisão da Procuradoria-Geral do Município, a atualização da legislação pertinente à Secretaria Municipal de Saúde;

4. articular, sob supervisão da Procuradoria-Geral do Município, junto às Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde o efetivo cumprimento das demandas judiciais e administrativas, em que a Secretaria Municipal de Saúde, for parte ativa ou passiva;

5. realizar o encaminhamento de resposta técnica a pleitos vinculados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, realizadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos requisitantes;

6. elaborar minutas de instruções, portarias e demais atos normativos relativos às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde; e

7. analisar procedimentos sindicantes, Processos Administrativos Disciplinar, requerimento administrativos e recursos, para subsidiar decisões do Secretário Municipal de Saúde.

.....

VII – DOS CARGOS EFETIVOS:

a) Analista em Tecnologia da Informação:

a.1) Atribuições:

1. desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e ao treinamento. Elaborar documentação técnica, estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2. desenvolver sistemas informatizados; Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; aprovar infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas;

3. administrar ambiente informatizado**;** monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema;

4. prestar suporte técnico ao usuário**;** orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware;

5. treinar usuário: consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos audiovisuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento;

6. elaborar documentação para ambiente informatizado; descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica;

7. estabelecer padrões para ambiente informatizado; estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional;

8. coordenar projetos em ambiente informatizado; administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa;

9. oferecer soluções para ambientes informatizados; propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão;

10. pesquisar tecnologias em informática; pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional;

11. utilizar recursos de Informática; e

12. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

a.2) Requisito: Graduação em Tecnologia da Informação; e

a.3) Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

b) Enfermeiro Neonatologista:

b.1) Atribuições:

1. atuar nas diversas áreas do hospital, controlando, orientando e desenvolvendo ações assistenciais e técnicas de forma integral e humanizada;

2. a enfermeira (o) neonatal atua na Unidade de Tratamento Intensivo ao Recém-Nascido (UTI Neonatal) e na Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico (UTI Pediátrica), em assistência direta e indireta ao paciente e na gestão de equipes. Integrando a equipe multidisciplinar em busca de promover uma assistência de qualidade ao paciente seguindo a ética profissional e os princípios da instituição;

3. planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades inerentes a sua área de atuação, observando normas, rotinas e diretrizes técnico-administrativas;

4. participar de reuniões;

5. cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, bem como, o Código de Ética, a Legislação de Enfermagem, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS;

6. executar e/ou supervisionar as atribuições técnicas pertinentes ao serviço;

7. promover ambiente seguro, confortável e silencioso ao paciente; e

8. promover e estimula a criação do vínculo entre o recém-nascido e a família, trabalha em procedimentos de alta complexidade para a manutenção da vida e acompanha e analisa o crescimento e o desenvolvimento dos bebês.

b.2) Requisito: Graduação em enfermagem, especialização em neonatologia e registro no Conselho de Classe; e

b.3) Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

c) Médico Intensivista:

c.1) Atribuições:

1. planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e prestar assistência médica a todos os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva;

2. realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente;

3. realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;

4. realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva;

5. emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar;

6. atuar em equipe multidisciplinar; participar de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição, quando solicitado;

7. emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais;

8. respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções;

9. realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo;

10. acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;

11. preencher o livro de ocorrências do plantão;

12. preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença, incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;

13. cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;

14. participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado;

15. participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital;

16. realizar referência e contra referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação;

17. quando necessário realizar transferência intra-hospitalar e inter-hospitalar;

18. supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão;

19. desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; e

20. preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

c.2) Requisito: Graduação em Medicina, Residência em medicina intensiva e Registro no Conselho; e

c.3) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

d) Médico Especialista em Medicina de Emergência:

d.1) Atribuições:

1. realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação;

2. realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial;

3. realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação;

4. prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como urgência e emergência;

5. operar equipamentos de monitorização e diagnóstico de pacientes;

6. discutir com médicos assistentes condutas e prognósticos nos ambientes das salas de urgência e emergência, dos prontos-socorros, unidades intermediárias, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva;

7. ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos;

8. reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência; e

9. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

d.2) Requisito: Graduação em Medicina, Residência em medicina de emergência e Registro no Conselho; e

d.3) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

e) Médico Gastroenterologista:

e.1) Atribuições:

1. realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/ cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados;

2. realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias relacionadas ao sistema digestivo;

3. efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência;

4. avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes;

5. desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário;

6. realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade;

7. estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos;

8. solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS;

9. solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico;

10. realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes;

11. atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário;

12. responder tecnicamente pela sua área específica de atuação;

13. preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS;

14. emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso;

15. participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim;

16. desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação;

17. indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização;

18. obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional; e

19. executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

e.2) Requisito: Graduação em Medicina, Residência em Gastroenterologia e Registro no Conselho; e

e.3) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

f) Médico Anestesiologista:

f.1) Atribuições:

1. examinar e auxiliar o paciente;

2. prescrever a medicação pré-anestésica;

3. requisitar exames subsidiários, quando necessário;

4. aplicar anestesias gerais e parciais;

5. fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;

6. instalar respiração auxiliada e controlada;

7. orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados;

8. zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;

9. comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
10. participar de projetos de treinamento e programas educativos;

11. cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;

12. propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, manter atualizado os registros das ações de sua competência;

13. fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;

14. fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; e

15. executar outras tarefas correlatadas à sua área de competência.

f.2) Requisito: Graduação em Medicina, Residência em Anestesiologia e Registro no Conselho; e

f.3) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

g) Médico Ginecologista:

g.1) Atribuições:

1. atender as pacientes que procuram a unidade, procedendo exame geral e obstétrico;

2. solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;

3. controlar a pressão arterial e o peso da gestante;

4. dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;

5. preencher fichas médicas das clientes;

6. auxiliar quando necessário à maternidade e ao bem-estar fetais;

7. atender ao parto e puerpério;

8. dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;

9. prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;

10. prescrever o tratamento adequado;

11. participar de programas voltados para a saúde pública;

12. exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; e

13. participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

g.2) Requisito: Graduação em Medicina, Residência em Ginecologia e Registro no Conselho; e

g.3) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

h) Médico Oncologista:

h.1) Atribuições:

1. é responsável pelo tratamento clínico ao paciente oncológico, com conhecimento em quimioterapia, solicitando exames complementares para o diagnóstico, indicando tratamento radioterápico e/ou cirúrgico, bem como pela contribuição em programas de proteção da saúde, a nível individual ou coletivo, para melhoria das condições de saúde da população atingida;

2. organizar e participar das Políticas de saúde, tais como: diretrizes e bases da implantação do SUS, relativo à saúde organização da atenção básica do Sistema Único de Saúde, epidemiologia e prevenção de doenças, modelos assistenciais de Saúde e Vigilância em saúde, descentralização e atenção primária à saúde;

3. exercer a farmacologia quimioterápicos, quimioterapia no tratamento do câncer;

4. diagnosticar a biologia dos tumores, doenças tratáveis com radioterapia, tumores das mamas e ginecológicos, do sistema nervoso central, da cabeça e pescoço, urológicos, gastrointestinais, dos pulmões e mediastino, benignos, ósseos e de partes moles e pediátricos, linfomas Hodgkin e não Hodgkin, leucemias;

5. realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

6. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

7. emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

8. manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

9. prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

10. coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

11. elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral;

12. assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

13. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

14. respeitar a ética médica;

15. planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos administração municipal;

16. guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

17. apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; e

18. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

h.2) Requisito: Graduação em Medicina, Residência em Oncologia e Registro no Conselho; e

h.3) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

i) Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço:

i.1) Atribuições:

1. prestar assistência médica especializada em Cirurgia de Cabeça e Pescoço a pacientes adultos e pediátricos que se encontram sob internação hospitalar ou em regime ambulatorial e, ainda, a pacientes nos demais setores do hospital;

2. oferecer consultoria especializada às demais especialidades médicas do hospital;

3. emitir pareceres técnicos quando necessário;

4. participar das reuniões e demais atividades do serviço de cirurgia de cabeça e pescoço;

5. participar da elaboração de protocolos terapêuticos e diagnósticos;

6. fazer acompanhamento pré e pós-operatório em pacientes submetidos a cirurgias de cabeça e pescoço;

7. diagnosticar e tratar tumores da cabeça e pescoço; e

8. atuar como cirurgião em ressecções de tumores da região da cabeça e do pescoço, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

i.2) Requisito: Graduação em Medicina, Residência em Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Registro no Conselho; e

i.3) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

j) Médico Hematologista e Hemoterapia:

j.1) Atribuições:

1. realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados;

2. realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de usuários portadores de doenças e disfunções que afetam o sangue, tais como: anemias, tromboses, hemofilias, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, entre outras;

3. realizar diagnósticos e procedimentos de biópsia de medula óssea e mieloculturas;

4. efetuar procedimentos terapêuticos com o sangue e seus derivados;

5. efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade;

6. avaliar pré, intra e pós-operatório, prescrevendo suporte hemoterápico, bem como acompanhar os progressos obtidos pelos pacientes;

7. realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade;

8. estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos;

9. solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS;

10. solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico;

11. realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes;

12. atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário;

13. responder tecnicamente pela sua área específica de atuação;

14. preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS;

15. emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso;

16. participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim;

17. desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação;

18. indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização;

19. obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional; e

20. executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;

j.2) Requisito: Graduação em Medicina, Residência em Oncologia e Registro no Conselho; e

j.3) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

k) Psicopedagogo Clínico:

k.1) Atribuições:

1. realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia;

2. atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem;

3. oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica;

4. intervir, visando a solução dos problemas de aprendizagem e tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino da rede pública;

5. desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas;

6. oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais; e

7. atuar em equipes multidisciplinares e, notadamente, com profissionais da Saúde e Serviço Social, na orientação coordenação e supervisão de ações de integração de crianças, jovens e adultos na família, na escola, no mercado de trabalho e na sociedade em geral.

k.2) Requisito: Graduação em Psicologia, com pós graduação em psicopedagogia; e

k.3) Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

l) Técnico em manutenção em equipamentos:

I.1) Atribuições:

1. realizar manutenções, instalar e prestar assistência técnica em equipamentos diversos;

2. instalar e prestar assistência técnica em equipamentos: elétricos, eletrônicos, óticos, mecânicos, pneumáticos, de informática e médico-odonto-hospitalares etc;

3. controlar os equipamentos no período de garantia;

4. providenciar materiais necessários para a execução de serviços de manutenções, reparos, substituições e ajustes em geral;

5. auxiliar tecnicamente o recebimento de equipamentos em geral. Encaminhar equipamentos ou partes destes para empresas especializadas, quando necessário;

6. emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos;

7. orientar operadores sobre a utilização adequada de equipamentos;

8. operar, quando necessário, equipamentos de som;

9. participar de programa de treinamento, quando convocado;

10. trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança, higiene e preservação ambiental;

11. zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;

12. executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e

13. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

I.2) Requisito: Curso técnico em Manutenção de Equipamentos; e

I.3) Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.” (NR)